



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

EMENDA SUPRESSIVA N.º 1/2025

## Projeto de Lei Complementar N.º 01/2025

Nos termos do § 2º, do Art. 165, da Resolução n.º 9/97, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal), a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresenta ao Plenário da Casa, para apreciação e deliberação a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025, que "altera dispositivos da Lei Complementar n.º 41/2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Formosa do Oeste, visando à reestruturação organizacional, ajustes funcionais relacionados ao funcionamento da administração pública municipal e dá outras providências" nos seguintes termos:

**Art. 1º** Suprime-se os incisos XII e XIII da redação ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar n.º 1/2025.

Justificativa:

Justificamos a supressão dos incisos XII e XIII pelo fato de já estarem contemplados nos incisos II e IV do mesmo artigo. Percebemos que houve uma repetição, portanto não há necessidade se estarem grafados duas vezes. Diante disso, contamos com a colaboração e compreensão e aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, 27 de janeiro de 2025.

Luis Marcelino do Carmo  
PRESIDENTE

André Luiz Pires Curuca  
SECRETÁRIO/RELATOR

(Ausente)

Airton Hernandes Verussa  
MEMBRO